



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01935 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2022

Cria a Comissão Municipal de verificação do Transporte Escolar de Santa Tereza do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar mecanismos de acompanhamento e fiscalização do transporte escolar no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal de verificação do Transporte Escolar de Santa Tereza do Oeste**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade realizar vistorias e avaliações externas e internas do estado de conservação dos veículos do Transporte Escolar próprio e terceirizado do Município de Santa Tereza do Oeste, bem como proceder à análise quanto à regularidade documental dos mesmos, composta pelos seguintes membros:

- a) 2 (dois) membros representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar; sendo o Presidente do Comitê e 1 representante de pais dos alunos transportados;
- b) 1 (um) Diretor representante das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;
- c) 1 (um) Diretor representante das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Transportes e Urbanismo;
- f) 1 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01935 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
- h) 1 (um) representante do Poder Executivo
- i) 1 (um) representante do Poder Legislativo
- j) 1 (um) representante da verificação da parte elétrica dos veículos.
- k) 1 (um) representante da verificação da parte mecânica dos veículos.

Parágrafo único. Os representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar serão escolhidos e indicados entre seus pares à Secretaria Municipal de Educação e designados por Portaria.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar de Santa Tereza do Oeste:

- I. Realizar visitas técnicas para verificação e avaliação da regularidade quanto à documentação dos veículos e condutores;
- II. Realizar vistorias semestrais para verificação do estado de conservação dos veículos;
- III. Verificar "in loco" o cumprimento dos Artigos nº 136, nº 137, nº 138 e nº 139 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis;
- IV. Realizar o registro das verificações de acordo com os Anexos I e II do presente Decreto, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As normas a serem seguidas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser aquelas previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações pertinentes.

Art. 4º O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir da data de posse, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 6º Os membros da Comissão que deixarem de pertencer aos segmentos que representam, serão por esses substituídos, no prazo máximo de trinta dias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01935 17Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 8º A Comissão Municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 9º Na Comissão será escolhido um Presidente e um Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação, responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar.

Art. 11. O mandato da Comissão Municipal do Transporte Escolar, terá sua validade legal até a data de nomeação e posse de Nova Comissão, designada por Portaria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 25 de janeiro de 2022

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)